



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

Rua São Luiz, 210 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 80.912.124/0001-82 Telefone: (49) 3667-0050

DISPENSA DE LICITAÇÃO

29/2023

Nº Processo: 29/2023

Data Processo: 28/04/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 54/2023

Reuniram-se no dia 10/05/2023, as 09:40, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 42/2023 como objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRESENCIAL DESARMADA PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023, as 08h15min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, por solicitação do agente de contratação, os membros da Comissão de Contratação abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 102/2022, com finalidade de analisar o presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Sendo inicialmente analisada a proposta, a qual está em conformidade com o exigido no Edital, passou-se posteriormente para a análise da documentação de habilitação da única empresa que apresentou proposta, qual seja, ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 14.576.552/0001-57, sendo verificado que a mesma deixou de apresentar documentação de habilitação exigida no Edital, “Certificados de curso de vigilante dentro da validade dos profissionais que irão atuar no município, bem como comprovação do vínculo dos profissionais com a contratada.”

Considerando a cláusula 4.4 do Edital, onde temos, “4.4 Os documentos de habilitação constam no anexo I deste edital e deverão ser enviados por email, no endereço acima mencionado juntamente com a proposta de preços.”, entendemos não ser possível envio posterior de documentos exigidos no Edital, assim, por não ter atendido na totalidade da documentação de habilitação, a empresa em questão fica inabilitada do Processo, e, ainda, por ser única participante, o Processo resta como fracassado;

Assim, a Comissão de Contratação se manifesta contrária a contratação da empresa por meio deste Processo Licitatório, sendo toda documentação encaminhada a apreciação do Prefeito Municipal em exercício;

Este é o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo, submetido à apreciação do Prefeito Municipal em exercício;

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ALTAIR VANDERLEI CASSOL

MEMBRO

RICARDO JUNIOR BONFANTI

PRESIDENTE

DANIELA DE MATTOS

MEMBRO
